



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

Termo de Autorização de Uso nº 017/2024  
Processo nº Processo 2024-ZF3GQ

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SESPORT) E FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (FES).**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.412.119/0001-10, situada na Rua Coronel Schwab Filho s/nº, Bento Ferreira, CEP 29050-780 – Vitória/ES, representado por seu Secretário de Estado de Esportes e Lazer, Sr. **José Carlos Nunes da Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 681.653.907-91, portador da cédula de identidade RG nº 5101.21 SSP/ES, residente á Rua Silvio Bartella nº16, Ponta da Fruta, Vila Velha – ES, doravante denominada **AUTORIZANTE**, e a **Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.248.939/0001- 26 com sede na Rua Barão de Itapemirim, 209 – Ed Álvares Cabral – 5º andar – Sala 505 a 508, Vitória – Espírito Santo, CEP.: 29.122-200, representado por **Sr. Gustavo Oliveira Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 051.428.727-62, portador da cédula de identidade RG nº1219965 – SSP/ES, residente e domiciliado à Av. Carlos Moreira Lima, 250, AP 502 LT, 12ª – QD 57, ED. Solar dos oitis, CEP.: 29050- 652, Bento Ferreira, Vitória – Espírito Santo, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em observância aos dispositivos legais, dentre eles o Decreto Estadual nº 3.126-R/2012, o Decreto Estadual nº 4.486-R/2019 e Portaria SESPORT nº 001-R/2020 e tendo em vista o que consta dos autos nº **2024-0859H**, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, pelas cláusulas e condições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da **AUTORIZAÇÃO DE USO** é a utilização de forma **Gratuita, dos espaços do Complexo Esportivo** - Estádio Kleber Andrade, situado à Av. Rio Branco, Cariacica/ES, e dos bens que lhe guarnecem, descritos no Anexo A, parte integrante do presente termo, onde constam as questões técnicas e suas especificações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

**1.2** A autorização de uso do Complexo Esportivo Estádio Kleber Andrade, de propriedade do Estado do Espírito Santo, tem por escopo a realização do evento **Campeonato Brasileiro Feminino A3 de 2024**, conforme documentos no Anexo B, que o descrevem.

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** será realizado no dia 16 de Abril de 2024 às 20:00 horas, com prazo de duração de 03 (três) horas, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Autoridade competente.

**2.1.1** A solicitação da prorrogação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** deverá ser manifestada pelo **AUTORIZATÁRIO** ao **AUTORIZANTE** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas dias antes do término do prazo de vigência.

**2.2** O presente instrumento destina-se exclusivamente ao uso dos espaços do Complexo Esportivo - Estádio Kleber Andrade pelo **AUTORIZATÁRIO**, especificamente para a realização, a suas expensas, do evento **Campeonato Brasileiro Feminino A3 de 2024, entre as equipes: Vila Nova F.C. x Vasco da Gama SAF** pelo período 16 de abril de 2024 das 20h às 23h, sendo vedado dar ao imóvel destinação alheia ao projeto autorizado, sob pena revogação da **AUTORIZAÇÃO DE USO**.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **3.1 DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE:**

- a) Ceder ao **AUTORIZATÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo, mediante pagamento do valor definido, conforme disposto na Portaria n. 001-R/2020;
- b) Fiscalizar o estrito cumprimento do projeto do uso para o evento, sem que a medida implique qualquer transferência de responsabilidade para o Estado do Espírito Santo;
- c) Informar ao **AUTORIZATÁRIO**, por escrito, sobre os trabalhos que não estejam obedecendo às disposições regulamentares ou os padrões normalmente seguidos na execução de tarefas semelhantes, interrompendo-os, imediatamente, na falta de providências do **AUTORIZATÁRIO**;
- d) Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas, ou necessitando do imóvel, caso em que deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado, para que adote as medidas legais cabíveis;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

e) Informar ao **AUTORIZATÁRIO** da carga de energia elétrica instalada, definidora da capacidade das dependências do Complexo Esportivo - Estádio Kleber, cujos limites deverão ser rigorosamente respeitados;

f) Concluído o evento, não havendo registro de danos ao patrimônio público, a SESPORT se obriga a liberar a garantia, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da vistoria final;

**3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:**

a) Utilizar o imóvel, exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste termo, limitando o seu uso apenas às áreas definidas neste termo e em conformidade com a disponibilidade do imóvel;

a.1) O **AUTORIZATÁRIO** assume total responsabilidade pelas obrigações decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do Campeonato Brasileiro Feminino A3 de 2024;

a.2) É do **AUTORIZATÁRIO** a responsabilidade por ocorrências de natureza civil, de acidentes pessoais, trabalhistas, fiscais, penais e as decorrentes do descumprimento das normas regulamentares e legais, causados por seus prepostos, fornecedores e prestadores de serviços, por ele contratados, seja em relação a eles ou a terceiros, durante a realização do evento até a ulterior vistoria de entrega do equipamento;

a.3) A autorização de uso concedida, além do campo, abarca todas as áreas e estruturas do Estádio, como áreas externas, arquibancadas, camarotes e vestiários, exceto as banheiras localizadas dentro dos vestiários, cujo uso só será permitido em caso de jogos profissionais.

a.4) O **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar, quando tratar-se de evento esportivo, o Plano de Utilização do Estádio, na forma do art. 6º, inc. XI, da Portaria Sesport n. 001-R/2020.

a.5) O **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar, quando tratar-se de evento não esportivo, a planta com o “layout” e projeto do evento que se pretende realizar, na forma do art. 6º, inc. XII, da Portaria Sesport n. 001-R/2020.

a.6) Fica expressamente vedado ao **AUTORIZATÁRIO** permitir o ingresso de menores de 14 (quatorze) anos aos espaços autorizados, durante o período de montagem e desmontagem dos eventos.”

b) Permitir o livre acesso e fiscalização do **AUTORIZANTE** às dependências do Complexo Esportivo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

- c) Responsabilizar-se pela segurança dos transeuntes que trafegarem pela área, bem como pela segurança da área e por todo e qualquer dano causado às pessoas e bens em decorrência das atividades desenvolvidas no local;
- d) Manter o imóvel ora cedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- e) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis e com o conhecimento e autorização da **AUTORIZANTE**;
  - e.1) Cabe ao **AUTORIZATÁRIO** a realização da limpeza e conservação das áreas por ela utilizadas, cabendo a ele, por conseguinte, o seu custeio.
- f) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel;
  - g.1) Cabe ao **AUTORIZATÁRIO** as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita utilização do espaço cedido, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento do pessoal a ele vinculado e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao imóvel ou à terceiros.
- h) Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo;
- i) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- j) Obedecer às demais normas legais vigentes para a realização do projeto, inclusive as normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário para a sua realização junto à Administração Pública, inclusive alvarás, autorizações para funcionamento e aprovação de projetos junto a órgãos e entidades competentes, que são de única responsabilidade do interessado.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer custos que o Estado do Espírito Santo possa vir a ter relacionados direta ou indiretamente com a realização do projeto;
- l) Devolver o imóvel cedido por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato, findo o prazo contratual ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

- m) Proibir a colocação de qualquer material ou equipamento que impeça ou dificulte o acesso ou uso dos hidrantes existentes e também a retirada dos extintores de seus pontos fixos para serem utilizados em outro local como extintores de prontidão, sem expressa autorização da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT;
- n) Tratando-se de evento esportivo, implementar as medidas constantes no art. 16 da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor;
- o) Responsabilizar-se pela manutenção de paramédico ou profissional de enfermagem credenciado, devidamente equipado, para atendimento de primeiros socorros, por ocasião do evento objeto do ajuste;
- p) Respeitar os limites de carga de energia elétrica instalada, definidora da capacidade das dependências do Complexo Esportivo – Estádio Kleber Andrade;
- q) Por ocasião da **AUTORIZAÇÃO DE USO**, será exigido do **AUTORIZATÁRIO** seguro contra incêndio e seguro de responsabilidade civil.
- r) Sem prejuízo das obrigações já estabelecidas neste termo, o **AUTORIZATÁRIO** deverá atender as demais obrigações estabelecidas na Portaria Sesport n. 001-R/2020, especialmente em seu art. 31 e seguintes, bem como nos Decretos Estaduais nº 3.126-R/2012 e nº 4.486-R/2019.

#### **4. DA GARANTIA**

**4.1 O AUTORIZATÁRIO** prestará garantia do valor pago à título de utilização do imóvel, no ato de assinatura do Termo de Autorização.

**4.1.1** A garantia deverá ser prestada mesmo que a autorização de uso seja gratuita, a teor do que prescreve o parágrafo único do artigo 6º Decreto nº 4.486-R/2019.

**4.2** A garantia prestada, conforme art. 6º Decreto nº 4.486-R/2019 e art. 13 da Portaria Sesport n. 001-R/2020 poderá ser utilizada pela **AUTORIZANTE** para cobrir eventuais danos ao patrimônio público não reparados.

**4.3** A garantia será liberada no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da vistoria final do espaço e respectiva assinatura do **Termo de Devolução do Imóvel**.

#### **5. DA ALTERAÇÃO DA DATA DO EVENTO E DO CANCELAMENTO**

**5.1** Ainda que confirmado o pré-agendamento, nos termos do art. 8º e seguintes da Portaria Sesport n. 001-R/2020, poderá ser realizada a alteração da data do evento, nas seguintes hipóteses:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**5.1.1** A solicitação seja feita com até 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada para o início da montagem do evento.

**5.1.2** A remarcação seja feita para data não superior a um ano, a contar da data inicialmente agendada.

**5.1.3** Seja observada a disponibilidade de agenda, não sendo assegurado qualquer direito de preferência e exclusividade por segmento.

**5.2** O cancelamento de reserva da data ou da realização do evento, por parte do **AUTORIZATÁRIO**, não enseja a restituição dos valores pagos, ressalvada a hipóteses em que o cancelamento decorrer de circunstâncias excepcionais, alheias à vontade do requerente, hipótese em que a data reservada poderá ser remanejada, até o fim do exercício do ano subsequente, conforme disponibilidade da agenda.

## **6. DA EXECUÇÃO, SEGURANÇA E OUTROS SERVIÇOS**

**6.1** Deverá ser observada a regulamentação estabelecida nos arts. 20 e seguintes da Portaria SESPORT n. 001-R/2020, sem prejuízo das disposições aplicáveis dos Decretos Estaduais nº 3.126-R/2012 e nº 4.486-R/2019.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E DAS VISTORIAS**

**7.1** Deverá ser observada a regulamentação do art. 29 da Portaria SESPORT n. 001-R/2020, sem prejuízo das disposições aplicáveis dos Decretos Estaduais nº 3.126-R/2012 e nº 4.486-R/2019

## **8. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

**8.1** No ato de devolução do bem imóvel, será emitido o **Termo de Devolução**, assinado pelas partes envolvidas, do qual constará laudo de vistoria contendo o estado de limpeza, uso e conservação do imóvel, eventuais anomalias, defeitos aparentes e outras particularidades consideradas relevantes, bem como registros fotográficos.

**8.2** Caso fiquem demonstradas deteriorações, estragos e desgastes no imóvel, além dos ocorridos por seu uso habitual ao longo do tempo, o responsável pela sua utilização providenciará a sua manutenção, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu, ou caso identifique a inviabilidade de manutenção, no caso de particular, que seja ressarcido aos cofres públicos os valores necessários à reparação integral do dano, observados os laudos de vistoria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**8.3** A garantia prestada na forma do item/cláusula 5 poderá ser utilizada pela **SESPORT** para cobrir eventuais danos ao patrimônio público não reparados.

**8.4** Enquanto não for emitido o **Termo de Devolução** do imóvel, este continuará sob a responsabilidade e guarda do responsável pelo seu uso.

## **9. DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

**9.1** O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** se extinguirá pelo decurso do seu prazo de vigência, independente da efetiva realização do evento.

**9.2** A destinação do imóvel para realização de projeto diverso do autorizado, bem como a cessão, empréstimo sublocação ou transferência do mesmo pelo AUTORIZATÁRIO à terceiros, ensejará a revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO, assegurada a ampla defesa e contraditório.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Deverá ser observada a regulamentação estabelecida nos arts. 33 e seguintes da Portaria SESPORT nº. 001-R/2020, sem prejuízo das disposições aplicáveis dos Decretos Estaduais nº 3.126-R/2012 e nº 4.486-R/2019.”

## **11. DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória-ES, 15 de abril de 2024.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

---

**(AUTORIZANTE)**

**GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**

Presidente da FES

---

**(AUTORIZATÁRIO)**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FERNANDO ANTONIO COUTO DE BARROS**

GERENTE QCE-03  
GECEK - SESPORT - GOVES  
assinado em 16/04/2024 15:26:41 -03:00

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**

SECRETARIO DE ESTADO  
SESPOINT - SESPOINT - GOVES  
assinado em 16/04/2024 11:56:16 -03:00

**GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**

CIDADÃO  
assinado em 16/04/2024 15:26:02 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/04/2024 15:26:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDO ANTONIO COUTO DE BARROS (GERENTE QCE-03 - GECEK - SESPOINT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-58589C>